



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/RS  
CONFERÊNCIA LIVRE - GESTÃO DO SUS  
ETAPA DA CONFERÊNCIA NACIONAL LIVRE DEMOCRÁTICA E POPULAR DE SAÚDE**

**RELATÓRIO FINAL**

A Conferência Livre – Gestão do SUS foi promovida pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, consistindo em etapa para Conferência Estadual e Nacional da Conferência Livre, Democrática e Popular. A Conferência ocorreu na tarde do dia 22 de julho de 2022, das 14h às 17h30, em formato virtual, através da plataforma zoom, contando com a participação do presidente do CES/RS, Claudio Augustin, e do professor de Saúde Coletiva da UFRGS, Alcides Miranda, que orientaram o debate.

Para inscrição foi utilizado um formulário Google divulgado amplamente. Além disso, previamente houve a divulgação de propostas para discussão, dos documentos elaborados pela Frente Pela Vida, bem como de dois vídeos sobre o tema gestão, elaborados pelo professor Alcides Miranda: <https://youtu.be/X7Afyh2pRf4> e <https://www.youtube.com/watch?v=wEMBWix7Ryc>

A Conferência contou com 83 inscritos e 65 participantes. As propostas aprovadas foram:

1. Garantir a rede regionalizada, prevista no art. 198 da Constituição Federal de 1988, viabilizando a implantação de uma gestão intergovernamental do SUS, pela via da Administração Estatal Indireta e sob a égide do Direito Público, de abrangência nacional, com bases regionais, tendo a gestão e o financiamento compartilhado pelas três esferas de governo, e que atuem, de forma integrada na prevenção, na promoção da saúde e na assistência, desde a atenção básica à alta complexidade.
2. Garantir um Plano de Carreira Nacional do SUS para os servidores das três esferas de governo, com isonomia de vencimentos, no regime estatutário (RJU) que contemple:
  - a) ascensão funcional e critérios objetivos para o preenchimento dos cargos de chefia;
  - b) jornada máxima de 30 horas semanais;
  - c) em regime de dedicação exclusiva;
  - d) política de valorização dos servidores e reajustes salariais dignos;
  - e) estratégias de fixação de profissionais de saúde no interior do país e em áreas de difícil acesso e provimento, que incluam política de formação profissional com incentivos salariais e de carreira;

f) regulamentação da aposentadoria especial decorrente de atividades de insalubridade e periculosidade;

g) isonomia de vencimentos aos servidores de todos os níveis de complexidade e esferas de governo; e

h) abolir todas as formas de precarização e terceirização dos serviços públicos pelo setor privado.

3. Regular a participação do setor privado do SUS nos termos do art 199 da Constituição Federal de 1988, a qual somente deve ocorrer após exaurir as possibilidades de realização pelo Estado, estabelecendo os termos, critérios, modos e meios para a contratualização de terceiros para a prestação de serviços públicos de saúde a partir do Direito Público, o qual deve, inclusive, conter a definição sobre os termos de acessibilidade, integralidade, controle social e etc, além da definição sobre a avaliação, o controle, a fiscalização e a regulação.

4. Coibir iniciativas de gestão paraestatal pautadas em assistencialismo.

5. Garantir uma reforma tributária que tenha por objetivo a implantação da justiça fiscal, promovendo o crescimento e a distribuição de renda, com as seguintes características:

a) impostos progressivos em relação ao patrimônio e à renda;

b) redução das alíquotas dos impostos sobre a produção (IPI) e sobre o consumo (ICMS);

c) tributar a distribuição de lucros com Imposto de Renda;

d) simplificação dos tributos para possibilitar uma maior fiscalização sobre a sonegação e evasão fiscal;

e) vedação à isenção ou diminuição de impostos para produtos comprovadamente prejudiciais à saúde (tabaco, álcool, agrotóxicos);

f) fim da guerra fiscal e das desonerações em benefício ao capital;

g) revogação da Lei Kandir, que torna imune a tributação de produtos semielaborados exportados, incentivando a exportação de commodities em detrimento de manufaturas;

h) criação do Imposto sobre Grandes Fortunas;

i) elevação da tributação sobre o setor financeiro; e

j) redução da tributação sobre alimentos saudáveis.

6. Garantir que o princípio constitucional “que todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido” seja respeitado, sendo inaceitável a perda de direitos de cidadania. Assim, exigimos o Referendum Popular Revogatório das medidas que atentam contra os direitos do povo brasileiro, tais como: EC 86, EC 95, EC 109, Contrarreforma Trabalhista e Previdenciária, Terceirização, entrega do Pré-sal, e privatização das empresas públicas.

7. Defender a Constituição Cidadã de 1988, principalmente na manutenção do Estado Democrático de Direito fundamentado na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa

humana, nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político; no fortalecimento e preservação dos seus princípios, direitos fundamentais, sociais e individuais, e liberdades garantidas; na defesa dos objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, de garantia do desenvolvimento nacional, de erradicação da pobreza, da fome e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, além da promoção do bem de todos. Nesse sentido, ainda, garantir a inviolabilidade do direito à vida; do direito à alimentação saudável, garantindo a presença da saúde em seu sentido amplo, banindo a manipulação, inclusive intelectual, permitindo a integralidade e o empoderamento do povo.

8. Fortalecer a unidade dos movimentos sociais e populares na luta por seus direitos de modo a assegurar a reconstrução do estado democrático de direito, das políticas públicas e da soberania nacional.

9. Fortalecer o status constitucional da saúde como direito e garantir que os determinantes e condicionantes da saúde (trabalho, educação, transporte, moradia, lazer, alimentação) sejam acessíveis a todas as pessoas, utilizando o princípio da equidade, bem como assegurar que as condições e fatores que expõem as pessoas à vulnerabilidade sejam reconhecidas e sanadas.

10. Garantir as condições de funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Controle Social e de Direitos, como órgãos deliberativos e de fiscalização, com autonomia e independência política de gestão, através de:

a) eleição democrática e representativa dos membros dos Conselhos;

b) estabelecimento de critérios objetivos para possibilitar que entidades e movimentos sociais representativos dos diversos setores sociais participem do processo eleitoral;

c) execução pelo gestor das deliberações aprovadas pelos Conselhos;

d) autonomia política, financeira e administrativa;

e) infraestrutura física, administrativa e financeira, além de recursos humanos adequados, para exercer as suas atribuições;

f) democracia interna, sem interferência indevida do gestor.

11. Garantir e fortalecer o direito conquistado pela população de exercer o Controle Social através dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde, como espaços deliberativos sobre a política pública de saúde, inclusive sobre o seu financiamento, responsabilizando a gestão do SUS, nas três esferas de governo, pelo estímulo à participação dos usuários(as) e trabalhadores(as) da saúde nos espaços de gestão, controle social e promoção da saúde, mediante educação permanente, e tornando acessível a comunicação para a população em geral.

12. Garantir o funcionamento dos órgãos públicos de fiscalização, com servidores públicos concursados e estrutura adequada e suficiente para o exercício de suas atribuições.

Manifestaram interesse em para participar da etapa estadual e posteriormente da nacional os seguintes participantes:

NOME COMPLETO
Agnes Diesel Schmitt
Alcides Miranda
Ana Luísa Dal Lago
Ana Maria Daitx Valls Atz
Andrea Maria Pedrosa Gomes
Carolina Gualdi
Claudio Augustin
Denair Sandre
Dinara Fraga Del Rio
Elpidio Jaques de Borba
Helena Cavalcanti Ransolin
Inara Beatriz Amaral Ruas
Marcelo Farias Nobre
RENATA PEKELMAN
Sandra Maria Natividade T. de Oliveira
Vitorio João Alexandre Passero

A gravação da Conferência pode ser assistida no link (Senha: #^80v9VO):

[https://us02web.zoom.us/rec/share/2ofx7p0LAdxNGwclvJKxlhd8pTZBuDDGN\\_w0mCLEYG1fp2pFPf\\_giB-qfTtnUYMx.O6cD\\_AWkxazWzd3L?startTime=1658509887000](https://us02web.zoom.us/rec/share/2ofx7p0LAdxNGwclvJKxlhd8pTZBuDDGN_w0mCLEYG1fp2pFPf_giB-qfTtnUYMx.O6cD_AWkxazWzd3L?startTime=1658509887000)

Após o período eleitoral 2022, a gravação também estará disponível no site do CES/RS.

Em anexo, segue o Regulamento aprovado da Conferência Livre.

Porto Alegre, 27 de julho de 2022.



Claudio Augustin  
Presidente do CES/RS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/RS  
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA LIVRE  
GESTÃO DO SUS  
ETAPA PREPARATÓRIA PARA CONFERÊNCIA LIVRE, DEMOCRÁTICA E POPULAR DE SAÚDE 2022

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º – A Conferência Livre – Gestão do SUS, etapa preparatória para Conferência Livre, Democrática e Popular de Saúde 2022, a qual faz parte da preparação para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em 2023, será realizada em formato virtual no dia 22 de julho de 2022, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RS, e em sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente.

Art. 2º – A Conferência tem como objetivo debater a atual gestão do SUS e possíveis alterações para o seu fortalecimento, considerando que a política de saúde deve ser de estado e não de governo.

TÍTULO II

Da Programação

Art. 3º – A programação da Conferência Livre – Gestão do SUS consistirá em:

14h Abertura

14h15 Leitura e Aprovação do Regulamento

14h Exposições introdutórias ao debate pelos palestrantes Claudio Augustin e Alcides Miranda

14h45 Debate

15h30 Plenária – Apresentação, análise e deliberação das propostas

17h Indicação de Representantes para a Conferência Estadual

17h30 Encerramento dos trabalhos

TÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 4º – A Conferência Livre – Gestão do SUS será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente.

Art. 5º – O funcionamento da Conferência Livre se dará através da apresentação de exposições pelos palestrantes, debate e plenária.

§ 1º – Cada expositor terá o tempo determinado para sua exposição.

§ 2º – O(a) participante poderá se manifestar por 3 (três) minutos com observações ou perguntas pertinentes ao tema após as exposições.

§ 3º – A coordenação da mesa definirá com o plenário o número de inscrições, respeitado o horário da programação.

## TÍTULO IV

### Dos Participantes

Art. 6º - Poderão participar da Conferência Livre – Gestão do SUS todas as pessoas inscritas no formulário de inscrição existente no link: <https://forms.gle/CcU8hhMrQBAtTDaz7>

Parágrafo único. Todos os participantes terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate que sucede as exposições.

## TÍTULO V

### Da Organização

#### Seção I

#### Composição da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Organizadora da Conferência Livre – Gestão do SUS foi eleita pela mesa diretora do CES/RS, em reunião do dia 21 de julho de 2022, com a seguinte composição: Claudio Augustin, Inara Ruas, Mariana Dambroz e Carolina Brandt Gualdi.

#### Seção II

#### Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 8º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos e administrativos determinados pelo CES/RS;

- b) Aprovar a programação da Conferência;
- c) Apresentar os documentos necessários para a conferência;
- d) Elaborar e publicar no site do CES o relatório final, contendo as deliberações;
- e) Promover a divulgação da Conferência;
- f) Realizar a conferência;
- g) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

## TÍTULO VI

### Da Plenária Final

Art. 9º - A Plenária Final terá por objetivos:

- I – Apresentação, debate e deliberação das propostas;
- II - Eleição dos representantes para a Conferência Estadual Livre, Democrática e Popular 2022.

## TÍTULO VII

### Indicação de Representantes para a Conferência Estadual Livre, Democrática e Popular CESSANS

Art. 10 - A eleição dos delegados será feita mediante votação.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Finais

Art. 11 - Havendo interesse, serão fornecidos atestados aos participantes da Conferência.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 13 - O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação.